

**FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO SUL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº
02/2007 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE VIAMÃO
ÁREA DE SAÚDE INDÍGENA**

Cargo 1 - MÉDICO

Cargo 2 - CIRURGIÃO DENTISTA

Cargo 3 - ENFERMEIRO Cargo 4 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
DATA (2007) - ATIVIDADE**

18/09 a 02/10

Período de inscrições (exclusivamente via Internet)

03/10 (quarta-feira)

Último dia para pagamento de taxa de inscrição

09/10 (terça-feira)

Divulgação da homologação preliminar das inscrições

10, 11 e 15/10

Recursos contra a divulgação preliminar de inscritos

18/10 (quinta-feira)

Editais de homologação de inscrições e divulgação dos locais e horários das entrevistas

A definir

Entrevistas e entrega de títulos

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, FAURGS, torna público que estarão abertas, no período de 18 de setembro a 02 de outubro de 2007, as inscrições para o Processo Seletivo nº 02/2007, para contratação de Médico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, que irão compor a equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Viamão, Área de Saúde Indígena, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O Processo Seletivo dar-

se-á em conformidade com a Portaria Ministerial nº 648, de 28/03/2006, e pelas normas contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo destina-se ao provimento de nove (9) vagas, distribuídas conforme Anexo I deste Edital, e de outras que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo. As referidas vagas destinam-se ao atendimento do Pólo Base Indígena de Viamão, que abrange os municípios de Porto Alegre, Viamão, Capivari do Sul e Palmares do Sul.

2 DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de divulgação de Editais ou Informativos. Essas informações, bem como os Editais, Informativos e Listagens de Resultados, estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

2.1 na Internet, na página da FAURGS: www.faurgs.ufrgs.br/concursos e/ou

2.2 na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Viamão, na Av. Senador Salgado Filho, n. 5412, Bairro São Lucas, Parada 44, Viamão/RS e/ou

2.3 na sede da FAURGS, Av. Bento Gonçalves, 9500, prédio 43.609, 3o andar, Bairro Agronomia, Campus do Vale da UFRGS, Porto Alegre/RS.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet, no período de 18/09/2007 a 02/10/2007. O candidato deverá acessar a página da FAURGS e preencher o requerimento eletrônico de inscrição. A seguir, deverá imprimir o seu requerimento de inscrição com documento para pagamento de taxa de inscrição. O pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência, posto credenciado ou terminal de atendimento bancário até o dia 03/10/2007. A FAURGS, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 03/10/2007.

3.2 A FAURGS disponibilizará computador e pessoa habilitada para orientação no caso de inscrição de candidatos que não tiverem acesso à Internet, na sua sede, na Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, Campus do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS, no mesmo período, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 17h.

3.3 A efetivação da inscrição do candidato dar-se-á somente após o recebimento, pela FAURGS, de confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição, conforme segue:

3.3.1 Cargo 1 - Médico da ESF: R\$ 90,00 (noventa reais).

3.3.2 Cargo 2 - Cirurgião Dentista da ESF: R\$ 90,00 (noventa reais).

3.3.3 Cargo 3 - Enfermeiro da ESF: R\$ 60,00 (sessenta reais).

3.3.4 Cargo 4 - Técnico de Enfermagem da ESF: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

3.4 Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato não deve remeter à FAURGS cópia de sua documentação.

3.5 Regulamentação:

3.5.1 O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do ingresso.

3.5.2 O candidato deverá possuir, na data do ingresso, todos os requisitos para o cargo que está postulando, conforme item 10 e Anexo I deste Edital.

3.5.3 As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão, automaticamente, canceladas.

3.5.4 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no item 3 deste Edital.

3.5.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento.

3.5.6 Não será devolvido o valor da taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada.

3.5.7 O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas no Edital nº 02/2007 de Abertura de Inscrições, e estar de acordo com as mesmas.

3.6 Homologação de inscrições: a homologação de inscrições será divulgada por meio de Edital ou Informativo, conforme item 2 deste Edital. Da não-homologação caberá recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto no item 8 deste Edital.

4 DOS CARGOS

4.1 Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais (das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo das 12h às 13h).

4.2 Requisitos para ingresso: Conforme constante no Anexo I.

4.3 Vencimentos: Conforme constante no Anexo I.

4.4 As atribuições dos cargos são as descritas a seguir:

4.4.1 Atribuições específicas do MÉDICO da Equipe de saúde da Família Indígena:

- Prestar assistência integral a indivíduos sob sua responsabilidade;
- Valorizar a relação médico/paciente e médico/família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios e doentes, visando a abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;

- Executar ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- Participar do processo de programação e planejamento e da organização das ações de trabalho das unidades de saúde;
- Participar de atividades de formação de AIS e capacitação de outros profissionais de saúde;
- Apresentar relatório mensal de atividades desenvolvidas.

4.4.2 Atribuições específicas do CIRURGIÃO DENTISTA da Equipe de Saúde da Família Indígena:

- Levantar as necessidades individuais e coletivas;
- Desenvolver atividades de promoção e prevenção à saúde, através de palestras, aplicação de flúor, higiene bucal supervisionada etc;
- Reunir-se com os professores que trabalham na aldeia, para orientar sobre escovação diária, na escola;
- Valorizar a relação odontólogo/paciente e odontólogo/família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios e doentes, visando a abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- Participar do processo de programação e planejamento de ações e de organização de trabalho das unidades de saúde;
- Capacitar e supervisionar os Agentes Indígenas de Saúde Bucal;
- Cooperar em atividades de formação e capacitação de outros profissionais;

- Apresentar relatório mensal de atividades desenvolvidas.

4.4.3 Atribuições específicas do ENFERMEIRO da Equipe de Saúde da Família Indígena:

- Executar, em nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária em áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso;

- Desenvolver ações para capacitação dos AIS e técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;

- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando a promover a saúde e a abordar os aspectos de educação sanitária;

- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;

- Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das ações de saúde;

- Realizar consultas de enfermagem;

- Prescrever medicamentos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e nas rotinas estabelecidas pelo Distrito (Decreto N. 94.406/08.06.87);

- Solicitar exames de rotina e complementares, de acordo com as rotinas e os programas estabelecidos pelo Distrito (Resolução DOFEN 195/18.02.97);

- Coordenar o programa de imunização em sua área de atuação;

- Participação em programas e em atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

- Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

- Participação em programas de capacitação e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente de educação continuada;
- Exercer a coordenação, supervisão e efetuar a avaliação do pessoal de enfermagem;
- Apresentar relatório mensal de atividades desenvolvidas.

4.4.4 Atribuições específicas do TÉCNICO DE ENFERMAGEM da Equipe de Saúde da Família Indígena:

- Realizar mapeamento de sua área de atuação;
- Cadastrar e atualizar as famílias de sua área;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco, visando a garantir um melhor monitoramento de suas condições de saúde;
- Realizar acompanhamento de todas as famílias sob sua responsabilidade, através de visitas domiciliares;
- Acompanhar e orientar o trabalho dos AIS;
- Controlar o agendamento de retornos de pacientes em tratamento em unidades de referência e solicitar providências junto ao Pólo-base, quanto ao deslocamento, em tempo hábil;
- Proceder ao registro de dados e informações de acordo com as orientações da equipe;
- Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de ações básicas, de vigilância sanitária e epidemiológica, nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente e ao idoso, bem como no controle da malária, tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas;
- Participar da discussão e organização de processo de trabalho da unidade de saúde;
- Apresentar relatório mensal de atividades desenvolvidas.

5 DO PROCESSO SELETIVO

A seleção tem por finalidade cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela ESF de Viamão, Área de Saúde Indígena, e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las. A seleção constará das seguintes etapas:

5.1 1ª ETAPA - Entrevista Individual

5.1.1 Essa etapa terá caráter eliminatório. Será valorada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, de acordo com o Anexo II deste Edital, consistindo de uma entrevista individual, em que serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) motivação e expectativa em relação à Estratégia de Saúde da Família;
- b) disponibilidade para a função e para viagens;
- c) relato de experiências em atividades comunitárias;
- d) perfil profissional, em que será verificado o potencial do candidato para o trabalho comunitário e sua inserção em comunidade;
- e) análise de uma situação-problema, em que serão avaliados os procedimentos adotados pelo candidato quanto à ação integral, prevenção e educação para a saúde.

5.1.2 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 30 (trinta) pontos na Entrevista serão eliminados na 1ª Etapa, e não terão seus títulos avaliados.

5.2 2ª ETAPA - Prova de Títulos

Essa etapa terá caráter classificatório. Será valorada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, de acordo com o Anexo II deste Edital.

5.3 Aprovação

Será aprovado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no somatório da Entrevista Individual e da Prova de Títulos.

6 DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA INDIVIDUAL E ENTREGA DE TÍTULOS

6.1 ENTREVISTA INDIVIDUAL

6.1.1 A ENTREVISTA será realizada em data, hora e local a serem designados através de Edital ou Informativo, conforme item 2 deste Edital.

6.1.2 O candidato deverá comparecer ao seu local de ENTREVISTA com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade, conforme subitem 6.1.3 deste Edital.

6.1.3 O ingresso na sala de ENTREVISTA somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.1.4 A FAURGS realizará, no dia da entrevista e durante a sua realização, como forma de identificação, a coleta de impressão digital de todos os candidatos.

6.1.5 Não será permitida a entrada, no prédio de realização da entrevista, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, salvo se acompanhado por Fiscal de Processo Seletivo.

6.1.6 Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será realizada entrevista fora de local e hora designados por Edital específico, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

6.1.7 Solicitações de condições especiais para a realização de entrevista serão analisadas pela Comissão de Processos Seletivos

da Secretaria Municipal de Saúde de Viamão em conjunto com a Coordenação de Concursos da FAURGS.

6.1.8 Durante a realização da entrevista, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, pagers, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

6.1.9 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que

a) se comunicar com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo;

b) consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.

c) se ausentar do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e desde que devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Seletivo.

d) se portar inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

6.1.10 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências dos locais de realização das entrevistas.

6.1.11 A critério da Secretaria Municipal de Saúde de Viamão, as entrevistas poderão ser realizadas em sábados, domingos, feriados, ou dias úteis, em horários diurnos ou noturnos.

6.2 O candidato, ao término da Entrevista Individual, entregará seus Títulos, na Sala Central.

7 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 A Prova de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

7.2 O candidato deverá apresentar seus títulos conforme estabelecido no subitem 6.2 deste Edital.

7.3 Para a Prova de Títulos, o candidato deverá preencher, em duas vias, o formulário RELAÇÃO DE TÍTULOS, que se encontra no Anexo IV deste Edital, e anexar a uma das vias uma (01) fotocópia autenticada de cada documento relacionado.

7.4 Os comprovantes dos documentos relacionados pelo candidato deverão ser numerados no canto superior direito na mesma seqüência em que constarem na RELAÇÃO DE TÍTULOS.

7.5 A relação de títulos aptos a serem valorados no presente Processo Seletivo e a pontuação respectiva seguirão especificações contidas no Anexo III deste Edital.

7.6 Critérios de julgamento de títulos:

7.6.1 Os títulos deverão ser diretamente relacionados às atribuições da função, conforme Anexo III deste Edital.

7.6.2 Apenas serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até 31 de agosto de 2007.

7.7 Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente. NÃO serão avaliados os documentos enviados por correio ou através de fax ou de outras formas que não a expressa no subitem 6.2 deste Edital.

7.8 Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do que consta no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome. Esse comprovante não deverá ser numerado, mas apenas juntado ao conjunto de títulos entregues.

7.9 A irregularidade ou ilegalidade constatada em qualquer dos Títulos acarretará a anulação do referido documento para fins desta prova.

8 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

8.1 As informações sobre homologação de inscrições, locais de entrevista e entrega de títulos, listas contendo resultados dos mesmos, resultado decorrente de análise de recursos e

homologação de resultados finais do Processo Seletivo serão divulgadas de acordo com o disposto no item 2 deste Edital.

8.2 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

8.2.1 à inscrição não-homologada, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições.

8.2.2 aos resultados do Processo Seletivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do respectivo Edital ou Aviso de divulgação de resultados.

8.2.3 às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de sua ocorrência.

8.3 O recurso deverá ser dirigido ao Diretor-Presidente da FAURGS, apresentado por petição escrita, entregue pelo candidato ou por seu procurador e protocolado na FAURGS, Av. Bento Gonçalves, nº 9500, prédio 43.609, 3o andar, Setor de Concursos, Bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre, RS.

8.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora de prazo, por e-mail, por via postal ou que tiverem sido interpostos de forma diferente do previsto no subitem 8.2 neste Edital.

8.5 Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do Processo Seletivo, após apreciação de recursos e publicação das decisões finais.

8.6 As respostas da Banca Examinadora aos pedidos de revisão estarão à disposição dos candidatos que as interpuseram, a partir da data da divulgação oficial do resultado final a que se referem, na sede da FAURGS

8.7 Admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso para cada evento constante no subitem 8.2.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Caso os candidatos a um mesmo cargo obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

9.1.1 aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;

9.1.2 maior pontuação na entrevista;

9.1.3 sorteio público.

9.2 No caso de ocorrer sorteio público como critério de desempate, este será comunicado aos candidatos, de acordo com o item 2 deste Edital, com antecedência mínima de três (3) dias úteis.

10 DO INGRESSO

10.1 É vedada a contratação de candidato aprovado que tenha exercido atividade sob contrato formal com a FAURGS, desligado a menos de 180 dias.

10.2 O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final no respectivo cargo, de acordo com os critérios enunciados neste Edital.

10.3 Requisitos para o ingresso: o candidato deverá entregar na FAURGS, na data do ingresso, além dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Anexo I, original e cópia dos documentos relacionados abaixo:

10.3.1 Exame médico admissional do trabalho;

10.3.2 Carteira de Trabalho - CTPS e cópia da página de identificação com foto e da página de dados cadastrais;

10.3.3 1 (uma) foto 3 x 4 recente;

10.3.4 Cópia do comprovante de cadastramento no PIS ou PASEP;

10.3.5 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos

10.3.6 Cópia da Carteira de Vacinação (filhos até 6 anos) ou Atestado de Freqüência Escolar (filhos de 7 a 14 anos);

10.3.7 Cópia da Certidão de Casamento;

10.3.8 Cópia do Certificado de Reservista;

10.3.9 Cópia do Título de Eleitor;

10.3.10 Comprovante das 3 (três) últimas eleições (cópia);

10.3.11 Cópia da Carteira de Identidade;

10.3.12 Cópia do CIC ou CPF;

10.3.13 Cópia do comprovante de endereço (inclusive com CEP);

10.3.14 Cópia dos Diplomas de Escolaridade;

10.3.15 Cópia da Carteira do Conselho de Classe da respectiva categoria e Certidão Negativa de Débito, conforme Anexo I deste Edital.

10.4 Os candidatos aprovados serão convocados através de telegrama e terão 10 (dez) úteis dias para se apresentarem, com toda a documentação constante no subitem 10.3, no Setor de RH da FAURGS, bem como estar à disposição para assumir o cargo no mesmo prazo da apresentação dos documentos, independentemente da data que venha a ser contratado, sob pena de perda da vaga.

11 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade do Processo Seletivo ao qual se refere este Edital será de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, caso haja candidatos em lista de espera.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato aprovado deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da FAURGS qualquer mudança de

endereço, sob pena de, não sendo encontrado, ser considerado excluído do Processo Seletivo.

12.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar (ou tiver constatada a ocorrência de uso de) recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.3 Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para o ingresso ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, a FAURGS convocará o próximo candidato classificado, seguindo, rigorosamente, a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

12.4 As disposições relativas aos Anexos e ao Cronograma do Processo Seletivo são partes integrantes deste Edital.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde de Viamão, de acordo com a legislação vigente, ouvida a Coordenação de Concursos da FAURGS.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2007.

Nilton Rodrigues Paim
Diretor-Presidente da FAURGS

ANEXOS

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, REQUISITOS, VENCIMENTOS E VAGAS

Nº do Cargo

Cargo

Requisitos de ingresso

Vencimentos (R\$)*

Vagas

1

Médico

Idade mínima de 18 anos; curso superior completo**; registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); Certidão Negativa de Débito junto ao CRM; experiência comprovada em Saúde Pública

de, no mínimo, 1 ano; ou Pós-Graduação em Saúde Pública/Coletiva/Família; disponibilidade para viagens.

R\$ 4.663,80

2

2

Cirurgião Dentista

Idade mínima de 18 anos; curso superior completo**; registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO); Certidão Negativa de Débito junto ao CRO; experiência comprovada em Saúde Pública de, no mínimo, 1 ano; ou Pós-Graduação em Saúde Pública/Coletiva/Família; disponibilidade para viagens.

R\$ 4.000,00

1

3

Enfermeiro

Idade mínima de 18 anos; curso superior completo**; registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN); Certidão Negativa de Débito junto ao COREN; experiência comprovada em Saúde Pública de, no mínimo, 1 ano; ou Pós-Graduação em Saúde Pública/Coletiva/Família; disponibilidade para viagens.

R\$ 2.388,22

2

4

Técnico de Enfermagem

Idade mínima de 18 anos; curso técnico de enfermagem; registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) como Técnico de Enfermagem; Certidão Negativa de Débito junto ao COREN; experiência comprovada em Saúde Pública/Coletiva/Família de, no mínimo, 2 anos; disponibilidade para viagens.

R\$ 724,19

4

* Os vencimentos são acrescidos de adicional de insalubridade para todos os cargos.

** Só serão aceitos os diplomas estrangeiros validados, conforme legislação vigente.

ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AVALIAÇÕES

Nº do Cargo
Cargo da ESF
Pontuação
Pontuação Total

Entrevista
Títulos

1
Médico
60
40
100

2
Cirurgião Dentista
60
40
100

3
Enfermeiro
60
40
100

4
Técnico de Enfermagem
60
40
100

Anexo III - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nº do Cargo
Cargo
Título
Pontuação
Total (limitado em 40 pontos)

1

Médico

Experiência profissional em saúde indígena
4 pontos por ano (limitado a 20 pontos)

40

Experiência profissional no PSF (ESF)

2 pontos por ano (limitado a 10 pontos)

Experiência profissional em Saúde Coletiva

1 ponto por ano (limitado a 5 pontos)

Residência em Saúde da Família

5 pontos

Residência em Saúde Pública/Coletiva

5 pontos

Especialização em Saúde da Família

3 pontos

Especialização em Saúde Pública/Coletiva

3 pontos

Mestrado

5 pontos

Doutorado

10 pontos

2

Cirurgião Dentista

Experiência profissional em saúde indígena
4 pontos por ano (limitado a 20 pontos)

40

Experiência profissional no PSF (ESF)

2 pontos por ano (limitado a 10 pontos)

Experiência profissional em Saúde Coletiva

1 ponto por ano (limitado a 5 pontos)

Residência em Saúde da Família

5 pontos

Residência em Saúde Pública/Coletiva
5 pontos

Especialização em Saúde da Família
3 pontos

Especialização em Saúde Pública/Coletiva
3 pontos

Mestrado
5 pontos

Doutorado
10 pontos

3

Enfermeiro

Experiência profissional em saúde indígena

4 pontos por ano (limitado a 20 pontos)

40

Experiência profissional no PSF (ESF)
2 pontos por ano (limitado a 10 pontos)

Experiência profissional em Saúde Coletiva
1 ponto por ano (limitado a 5 pontos)

Residência em Saúde da Família
5 pontos

Residência em Saúde Pública/Coletiva
5 pontos

Especialização em Saúde da Família
3 pontos

Especialização em Saúde Pública/Coletiva
3 pontos

Mestrado
5 pontos

Doutorado
10 pontos

4

Técnico de Enfermagem
Experiência profissional em saúde indígena
4 pontos por ano (limitado a 20 pontos)
40

Experiência profissional no PSF (ESF)
2 pontos por ano (limitado a 10 pontos)

Experiência profissional em Saúde Coletiva
1 ponto por ano (limitado a 5 pontos)

Estágios em saúde pública
5 pontos (carga horária mínima de 240 horas ou período mínimo de 3 meses)

Estágios em saúde indígena
5 pontos (carga horária mínima de 240 horas ou período mínimo de 3 meses)

Estágios em saúde coletiva
5 pontos (carga horária mínima de 240 horas ou período mínimo de 3 meses)

Cursos e projetos em saúde pública, de saúde da família ou indígena
5 pontos por evento (mínimo 20h cada)

Anexo IV - RELAÇÃO DE TÍTULOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2007

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE VIAMÃO

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Processo Seletivo: 02 / 2007

Nome

completo:

Cargo: _____ Nº de
inscrição: _____

(Campos a serem preenchidos pelo candidato)

Nº do Título

Carga horária ou duração

Histórico / Resumo do documento

Observações: Preencha, em letra de legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Entregue este formulário em 2 (duas) vias, conforme Edital.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2007.

Assinatura _____ do _____ candidato

Assinatura _____ do responsável pelo recebimento